

Lei nº 17-62

A Câmara Municipal de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a tabela de classificação de Pessoal Extra-numerária Variável da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de Janeiro de 1963.

Cargos	Referência
Serventes	de I a VI
Operários, serventes, Urbanos	de VII a XII
Operários S. P. M.	de VII a XII
Motociclista	de VIII a XII
Quarenta Genéram	de VIII a XII
Operário Limpeza Pública	de VII a XII
Operário Trabalho de Comitê	de VII a XII
Tratorista	de XII a XII

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu em 15 de Dezembro de 1962.

Deafidly Barbly
 Dealcides Barbly
 Prefeito